



PORTARIA Nº054/2021-GP/TCE

Natal, 05 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos VIII e XX, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, e

considerando a disciplina de concessão das Gratificações de Representação de Gabinete prevista na Resolução nº 003/99-TCE;

considerando, especialmente, a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários e financeiros para coberturada despesa correspondente (art. 2º, Resolução nº 003/99-TCE);

considerando, ainda, o encargo funcional a que estão submetidos os servidores que exercem as atividades especiais especificadas no Anexo Único a esta Portaria, atribuições que demandam dedicação integral aos expedientes matutino e vespertino, obedecendo à jornada mínima de quarenta (40) horas semanais, podendo ainda serem convocados para o desempenho de tarefas em dias não úteis ou em horário noturno, sempre que o interesse público assim demandar (art. 3º, inciso II, Resolução nº 003/99-TCE);

considerando, ademais, a aplicabilidade das disposições da Resolução nº 001/2015-TCE à jornada de trabalho,

R E S O L V E:

Conceder, com efeito a partir de **01/03/2021 a 31.12.2021**, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE**, aos servidores elencados no Anexo Único a esta Portaria para, nos termos da Resolução nº 003/1999-TCE, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 003/2009-TCE e 008/2011-TCE, exercerem os encargos funcionais ali especificados, consoante as retribuições mensais fixadas, parametrizadas segundo os valores de referência constantes na Tabela do Anexo III à Lei Complementar nº 440, de 1º de julho de 2010, observadas as disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 170, de 15 de dezembro de 1999 c/c art. 47, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

*Republicado por incorreção.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

(PORTARIA Nº 054/2021-GP/TCE, de 05 de março de 2021)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	ENCARGOS FUNCIONAIS	RETRIBUIÇÃO MENSAL	LOTAÇÃO
01	DIEGO RAFAEL SILVA	10.174-5	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	DAM
02	IANNA MOURA DA COSTA VERAS	10.160-1	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	DAP
03	Iara Padilha de Souza Sobrinha de Medeiros	10.155-9	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	COPCEX
04	KAREN ELIZABETH GRAÇA ROSSITER FAEIRSTEIN	10.144-3	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	DAP
05	KIM VERAS E VANDERLEI	10.124-9	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	ICE
06	LAZARO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	10.133-8	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	CIEX
07	RAFAEL ALVES DE MEDEIROS	10.156-7	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	ICE
08	THAZIA CORTEZ TEIXEIRA DE CARVALHO	10.169-9	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	DAM
09	VALDSON DE ARAÚJO PESSOA	10.131-1	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	DAM
10	RENATA KARINA SOUZA MARTINS ARAÚJO	10.166-4	CONSULTORA JURÍDICA	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	GAANT
11	RODRIGO ALVES DA SILVA RODRIGUES	10.137-0	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais	R\$ 1.017,63	GAANT